

Campinas, 08 de outubro de 2024.

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Sr Responsável,

Trata o presente processo de contratação do fornecedor CYTIVA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, para aquisição de FILTRO DE AGUA PALL- AQUASAFE P/ TORNEIRA para reposição de estoque do Almoxarifado CAISM, conforme solicitação de compra nº 1606/2024, em arquivo nº1, tratada no Processo 01-P-20846/2024, a ser formalizada por inexigibilidade fundamentada no Inciso I do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei no 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei.

Conforme justificativas presentes:

1. No Termo de Referência, no arquivo nº 47, o responsável afirma:

“A aquisição do material deve-se à necessidade de filtragem de água, na obtenção de água estéril em locais específicos do hospital. Tratando-se um item que faz parte do estoque de materiais do hospital, garantindo a manutenção constante, com reposições/trocas regulares. A sua falta acarretaria na interrupção de procedimentos que utilizam o produto final obtido pelo material desta aquisição.”

Considerando o valor da contratação em tela e em observância a Instrução Normativa DGA Nº 03/2024 foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Análise de Riscos.

A declaração de exclusividade consta no arquivo nº 29.

Depreende-se que a especificidade do serviço impossibilita a eleição de critérios objetivos para a seleção de propostas para contratação mediante licitação pública.

A proposta foi aprovada pelo responsável técnico, conforme arquivo nº 33.

Os recursos financeiros foram alocados conforme arquivo nº 38.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica nos arquivos nº 52.

A tabela comparativa de valores, bem como a pesquisa de preços, a fim de verificar a razoabilidade de preços propostos, consta no arquivo nº 41.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo

simplificado (Nota de Empenho).

No que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Diante dos documentos e informações aqui apresentados, entendemos que a Inexigibilidade está fundamentada no inciso I, do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, a contratação será formalizada com a empresa CYTIVA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.487.029/0001-31, no valor de R\$ 6.349,44.

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 08/10/2024.

Raquel Furtado de Mesquita
Matrícula 324899
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde

**Conforme Portaria DGA 09/2024,
dispenso a licitação com fundamento
no inciso I do Art. 74 da Lei Federal
14.133/2021**

Em, 08 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CIPRIANO MOURA, Coordenador de Divisão, em 08/10/2024, às 14:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL FURTADO DE MESQUITA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 08/10/2024, às 14:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
958315DC 84EB4D89 8D17E8DB BCE957FD

